



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 448 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

---

Dispõe sobre alteração no artigo 3º, da Lei Complementar 384, de 12 de dezembro de 2012, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 384, de 12 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar as obras de construção e de 3 (três) anos para concluí-las, podendo este último prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado”.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta